

Lei nº 1.010 de 25 de março de 1975

Que suplementa verba do orçamento vi-  
gente no valor de CR.\$162,43

ARTHUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Pau-  
lo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela --  
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suple-  
mentar na importância de CR.\$162,43 ( Cento e sessenta e  
dois cruzeiros e quarenta e tres centavos), a seguinte dota-  
ção orçamentaria:

070 - 11.1.31.11.16 - Pessoal Civil CR \$ 162,43

Artigo 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, no  
valor de CR.\$162,43 ( Cento e sessenta e dois cruzeiros e  
quarenta e tres centavos), serão utilizados recursos do Su-  
peravit Financeiro do exercício de 1974.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de março de 1975.

  
ARTHUR HESS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FAICO DA PAIXÃO

Director Geral.